## LEI Nº 686 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

## AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA/SP A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

Luiz Finoto Neto — Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

- **Art. 1º** Fica o executivo municipal autorizado a:
  - I Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
  - II Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
  - **III -** Abrir Crédito Adicional Especial ou Suplementar, para fazer face às despesas com a execução das obras e ou aquisições.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

- Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obra de infra-estrutura urbana (recapeamento asfáltico com CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente de ruas e avenidas da cidade)
- Art. 3º Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de dezembro de 2006.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de dezembro de 2006.